

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 4.153, DE 2004

Dispõe sobre a realização de exame de corpo de delito em vítimas de violência sexual em hospitais do Sistema Único de Saúde.

EMENDA Nº 03

Dê-se ao art. 3º do projeto a seguinte redação:

"Art. 3º O laudo elaborado pelo médico atendente terá valor de auto de corpo de delito e terá a assinatura de um outro profissional de nível superior, preferencialmente na área de saúde."

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputado Darcísio Perondi